



Processo Seletivo De Estágio N° 01/2022

Edital 01 - Abertura

O Prefeito do Município de Curiúva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1.340/2017,

RESOLVE

Tornar público o presente edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo, visando a contratação de estagiários para o Poder Executivo Municipal.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo é destinado ao preenchimento de **1 (uma) vaga** de estágio não obrigatório remunerado e formação de cadastro reserva, aos estudantes de **pós-graduação** do curso de **Direito**.

1.2. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos classificados acima do número de vagas ofertadas visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste procedimento seletivo.

1.3. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.

1.4. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

1.5. O Processo Seletivo terá validade de **1 (um) ano** após sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre





a Prefeitura Municipal de Curiúva, Instituição de Ensino e Estagiário, feito sob o regime da Lei Federal nº 11.788/08 e Lei Municipal nº 1.340/2017.

1.7. Quanto à vaga para estagiário de pós-graduação, a comprovação de matrícula do curso de pós-graduação, de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas de carga horária, na área de Direito e reconhecida pelo MEC, com o número de portaria que autoriza seu funcionamento; tal comprovação deverá ser realizada na data da entrega dos documentos.

1.8. O estagiário de **pós-graduação** receberá uma bolsa de 130% (cento e trinta por cento) do salário mínimo nacional vigente por mês a título de bolsa auxílio; acrescidos de R\$ 93,00 (noventa e três) a título de auxílio-transporte.

1.9. O estagiário estará sujeito a uma carga horária semanal de **30 (trinta) horas**, sendo essa distribuída de acordo com a necessidade da Administração, em horário a ser formalizado pelo responsável técnico pelo estágio e de maneira compatibilizada com o horário de ensino do estagiário.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas de **22 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022**, exclusivamente por meio do site da Prefeitura Municipal de Curiúva, (**www.curiuva.pr.gov.br -> Menu Concursos Públicos -> Teste Seletivo de Estágio 01/2022**).

2.2. Para aqueles que necessitarem, será disponibilizado um computador para as inscrições na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Antônio Cunha, nº 81, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis.

2.3. Os documentos dos candidatos devem ser apresentados somente no ato da convocação. Portanto, no formulário de inscrição **não** será necessário anexar nenhum tipo de documento, devendo o candidato deixar o respectivo campo em branco.

3. DAS PROVAS

3.1. O instrumento de seleção compreenderá 01 (uma) fase, composta por





prova com questões discursivas, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I;

3.2. A prova será composta por **02 (duas) questões** sobre Direito Processual Civil e Direito Administrativo (inclusive legislação extravagante).

3.3. A data e o horário de aplicação das provas serão divulgados por meio de documento oficial de ensalamento com, no mínimo, **01 (um) dia** de antecedência.

3.4. As provas possuem caráter eliminatório e classificatório.

3.5. Compete ao candidato acompanhar as publicações das informações relativas ao procedimento seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curiúva.

3.6. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e documento oficial de identificação original, com foto atual.

3.7. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização das provas após seu horário de início.

3.8. O tempo de realização da prova escrita será de **02 (duas) horas**, realizada **sem consulta**, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, dentre outros.

3.9. Não haverá tempo adicional para preenchimento da folha de respostas.

3.10. Será eliminado do procedimento seletivo o candidato que:

3.10.1. não entregar a folha de respostas ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão.

3.10.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

3.11. A classificação considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **6 (seis) pontos**, ou seja, 60% (sessenta por cento) de





aproveitamento total da prova escrita. **Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 6 (seis) pontos estarão automaticamente eliminados.**

	Quantidade	Valor de cada questão
Questões discursivas	2	5
Valor total da prova		10

3.12. O conteúdo sobre o qual versará as provas está disponível no anexo I deste mesmo edital.

3.13. O espelho de respostas, contendo os aspectos a serem abordados pelos candidatos, serão divulgados em, no máximo, 1 (um) dia após a realização da prova, no endereço eletrônico <http://www.curiuva.pr.gov.br>.

3.14. O resultado provisório será obtido através da soma do valor de cada questão, nos termos do item 3.3, e serão divulgadas na Internet no endereço eletrônico <http://www.curiuva.pr.gov.br>, em até **2 (dois) dias úteis** após a divulgação do espelho de respostas.

3.15. Da mesma forma, o candidato poderá apresentar **recurso contra o resultado provisório**, no prazo de 02 dias úteis após sua publicação. O recurso deve ser protocolado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curiúva, localizada na Av. Antônio Cunha, nº 81, nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30min e as 13h00 às 17h00min.

3.16. O resultado final (após julgamento de eventual recurso), com a classificação dos candidatos em ordem decrescente, será obtido através da soma do valor de cada questão, nos termos do item 3.3, e serão divulgadas na Internet no endereço eletrônico <http://www.curiuva.pr.gov.br>.

3.17. Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

3.17.1. Maior idade;

3.17.2. Sorteio realizado em sessão pública.





4. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

4.1. Matrícula e frequência regular do educando em curso, presencial ou à distância, de pós-graduação, atestadas pela instituição de ensino.

4.2. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

4.3. Estrita correlação do nível da vaga de estágio não obrigatório com a modalidade, a área e o nível de ensino cursado pelo candidato ao estágio.

4.4. Aprovação na forma deste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

4.5. Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do

estágio e a instituição de ensino.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes e sem justificativa prévia.

5.2. A convocação para assinatura do termo de compromisso de estágio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

5.3. Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

5.4. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação e a compatibilidade de suas atividades com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seu estudo.

5.5. Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos que lhe forem solicitados no prazo de **2 (dois) dias úteis**. Na hipótese de não comparecimento neste prazo, o candidato perderá o direito à vaga.





5.6. Todos os problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação de regência serão resolvidos pela Comissão Temporária de Avaliação de Processo Seletivo de Estágio.

5.7. Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processo seletivo.

5.8. A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal do Município.

5.9. Os aprovados terão o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da convocação, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Municipalidade munidos dos documentos expostos em ato de convocação.

5.9. A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estiver vinculado.

5.10. Os benefícios concedidos aos servidores públicos municipais não serão estendidos aos estagiários contratados por meio desta Seleção Pública.

5.11. A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração reserva-se o direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecidos neste Edital.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curiúva.

5.13. Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regado neste Edital.

Curiúva, 21 de fevereiro de 2022.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal





ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Processual Civil; Direito Administrativo; Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei 8.666/93; Jurisprudências e temas referentes à Fazenda Pública.

